INSTRUMENTO CONTRATUAL Aquisição de sistema de arquivamento modular deslizante, com o fornecimento dos módulos, montagem, instalação, e treinamento, projetados sobre medidas para armazenamento, guarda e preservação do acervo/materiais existente para atender às necessidades organizacionais dos acervos do Instituto memória da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme quantitativos e especificações no Anexo I da **Tomada de Preço nº. 25/2013.**

CONTRATO Nº 042/2013

Aquisição de sistema de arquivamento modular deslizante, com o fornecimento dos módulos, montagem, instalação, e treinamento, projetados sobre medidas para armazenamento, guarda e preservação do acervo/materiais existente para atender às necessidades organizacionais dos acervos do Instituto memória da Casa de Lei que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **OFC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** na forma a seguir.

Ao(s) 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de dezembro de 2013, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia nº 434 bairro La Salle, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ***Ibrahim Zaher***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1180694-0 SJ/MT e CPF nº 706.619.871-91, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **OFC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.756.408/0001-49, estabelecida na Rua Álvaro de Oliveira Soares, nº 1928- bairro Distrito Industrial na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo srº ***João Rosa dos Santos Junior***, RG nº 207.181, SSP-MT, CPF nº 275.028.991-20, residente e domiciliado sito na Rua Comandante Costa, nº 1729 – Centro da cidade de Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações, em especial no seu art. 54, independentemente de transcrição das normas regentes, e às seguintes cláusulas:

I - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

01.01 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na **Tomada de Preço nº. 25/2013** e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de sistema de arquivamento modular deslizante, com o fornecimento dos módulos, montagem, instalação, e treinamento, projetados sob medida para armazenamento, guarda e preservação do acervos/materiais existentes, que serão instalados na Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme exigências do Edital, seus anexos e especificações e quantitativos a seguir discriminada:

02.2 - **ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO / DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	01	Módulo terminal fixo 445 x 2280 x 4260 mm (LxHxP)	R$ 12.952,00	R$ 12.952,00
		01	Módulo terminal deslizante 445 x 2280 x 4260 mm (HxLxP)	R$ 15.989,00	R$ 15.989,00
		03	Módulo intermediário deslizante 850 x 2280 x 4260 mm (HxLxP)	R$ 24.099,00	R$ 72.297,00
		14	Gaveta corrediça de 60mm de altura	R$ 585,00	R$ 8.190,00
		07	Gaveta corrediça de 100mm de altura	R$ 623,00	R$ 4.361,00
		04	Gaveta corrediça de 150mm de altura	R$ 661,00	R$ 2.644,00

		145	Divisores para gavetas	R$ 4,72	R$ 684,40
		179	Prateleira regulável de 415mm	R$ 168,00	R$ 30.072,00
		01	Trava Geral Eletromecânica	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
		17,6	Metros lineares de trilho com trava estabilizadora	R$ 389,00	R$ 6.846,40
				TOTAL	**R$ 159.935,80**

02.3 – CARACTERÍSTICAS:

CARACTERÍSTICAS	
TIPO	Arquivos modulares deslizantes para armazenamento, permitindo deslocamento de vários módulos ao mesmo tempo e economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. Construídos em estrutura metálica confeccionadas em aço com painéis metálicos e acabamento com pintura eletrostática com ação bactericida/antimicrobiana.
ESTRUTURA	Carros bases móveis ou fixos, confeccionados em chapa de aço SAE 1045 com travessas de sustentação das rodas com 1,9 mm de espessura mínima, compostas por 02 travessas a cada 02 rodas e 02 mancais, soldadas aos perfis laterais em aço. Estruturado em perfis frontais em aço com espessura mínima de 1,9 mm e perfis laterais em aço com espessura mínima de 1,9 mm. Com compartimento específico para a instalação de motores e componentes necessários para sua automação. Este é responsável pela sustentação da estrutura do arquivo e movimentação dos módulos compostos por: rodas, travessas de sustentação das rodas, eixos e mancais. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, Com a finalidade de demonstrar sua resistência ao rolamento com

	cargas a fim de garantir a movimentação dos arquivos sem o risco de quebras, provocando manutenções prematuras do sistema. **OBS**: não serão aceitas soluções nas quais o sistema de encaixe interfira na estabilidade - ex: componentes internos deslizando ("bambos").
DESLOCAMENTO MECÂNICO	Transmissão formada por correntes de passo de ½", engrenagens, mancais usinados ou estampados em aço maciço, rodas fabricadas em aço maciço ou ferro fundido e eixos de transmissão confeccionados em aço trefilado SAE1045 maciço trefilado com diâmetro de 20 mm, dotados de rolamentos rígidos, de esferas, blindados, fixados aos mancais da roda e conectados através de no mínimo 04 parafusos a fim de evitar ruptura por torções, estabilizados com luvas de aço usinado e fixadas através de parafuso com a finalidade de evitar desalinhamentos laterais.
RODAS	Usinadas em aço maciço SAE 1045 ou ferro fundido com diâmetro aproximado de 110 mm de canal e 118 mm total e espessura aproximada de 23 mm providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos, deverão ser sustentadas por eixos e mancais proporcionando estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do seu alinhamento. O recorte central deve proporcionar duas abas de guia da roda gerando assim maior resistência ao conjunto. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO.
TRILHO ERGONÔMICO	Trilhos ergonômicos antiderrapantes fabricados em chapa de aço SAE 1045 galvanizados com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meia-cana com diâmetro de 25 mm. Este deve receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Os trilhos têm a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, dotados de trava

	estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com no mínimo 4 mm de espessura, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.
GARRA DE SEGURANÇA	Dotado de garras de segurança em todos os módulos para evitar o tombamento, devem estar localizadas na parte inferior das bases deslizante dos módulos e engatadas as travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos. Apresentar Parecer Técnico de resistência e segurança emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, considerando os parâmetros a seguir: • Módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, com aplicação de uma carga mínima de 1000 N projetada horizontalmente no ponto médio do módulo a uma altura de 1600 mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra descarregada e carregada com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face; • Módulos simples entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm e duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm, em movimento por acionamento manual por um percurso mínimo de 1500 mm ou a uma velocidade média mínima 0,20 m/s descarregado e carregado com uma massa de 100 Kg em cada uma das prateleiras, sendo 07 prateleiras em cada uma das faces e com 200 kg carregados em cada uma das 02(duas) prateleiras superiores de cada face até

	se chocar contra o final do curso não podendo haver o tombamento da amostra.
PAINEL FRONTAL E TRASEIRO	Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, fixado à estrutura através de sistema de encaixe. Deve ser tripartido a fim de facilitar eventuais manutenções e possuir cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. **Acabamento:** a) painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na cor cinza.
PAINEL INTERNO	Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, separando os armários de módulo duplo, para evitar queda de documentos e para a divisão das seções no sentido da profundidade dos arquivos. **Acabamento:** painel em chapa de aço, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro;
PAINEL LATERAL (FECHAMENTOS TRASEIROS)	Em chapa de aço carbono SAE 1010/1020, com espessura mínima de 0,7 mm, para fechamento traseiro dos módulos das extremidades, lado voltado para fora do conjunto dos arquivos. **Acabamento:** - painel em chapa, pintado em epoxi-pó por processo eletrostático, em banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas ou com perfil de PVC semi-rígido (material não reciclado) ou similar, na mesma cor da estrutura.
COLUNA ESTRUTURAL	Em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura mínima de 1,27 mm, dotadas de dobras formando colunas em peça única, colunas

	externas medindo aproximadamente 50 mm e internas medindo aproximadamente 40 mm de largura, deve possuir painel de acabamento formando paredes duplas no sentido frontal, interno e traseiro formando superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda dos processos ou documentos. Deve possuir sistema de encaixe dos componentes internos com furação a cada 25 mm e sistema de fixação ao módulo por meio de encaixe no seu apoio e fixação por parafusos. **Acabamento:** coluna em chapa de aço dobrada, pintada em epoxi-pó por processo eletrostático, em banhos por imersão (anti-decapante e anti-ferruginoso), na cor cinza claro; bordas arredondadas, na mesma cor da estrutura.
DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MECÂNICO	Volante confeccionado em alumínio ou material similar com diâmetro mínimo de 235 mm e manípulos anatômicos, sem quinas, roliços e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deve possuir um volante posicionado no centro da sua parede frontal com acionamento através de 01 ou mais manípulos rotativos e retráteis. A transmissão deve ser realizada através de um sistema mínimo de dupla redução 4:1 ou múltipla redução que proporcione agilidade e produtividade, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários. Todo o mecanismo de tração deve ser independente da estrutura sendo que sua manutenção deve ser realizada sem a necessidade de remover por completo o material arquivado. Apresentar Parecer Técnico emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, demonstrando que para movimentar os módulos simples medindo entre 400/450(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P)mm carregados

	com 2000 kg de carga será necessário uma força máxima de 1 Kgf e para movimentar os módulos duplos medindo entre 750/860(L) x 2100/2300(H) x 2000/2300(P) mm carregados com 4000 kg de carga será necessário uma força máxima de 2 Kgf.
TRAVA INDIVIDUAL	Trava individual em todos os armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do sistema quando em uso, com acionamento de encaixe em aço, localizados no centro dos dispositivos de acionamento mecânico.
TRAVA GERAL ELETROELETRÔNICA	Composta por central eletrônica com fonte de alimentação full range e fechadura elétrica. O sistema deve funcionar como fechadura eletrônica do arquivo deslizante, somente permitindo a abertura do arquivo após a digitação de senha numérica de usuário previamente cadastrado na central eletrônica. Deve possuir as seguintes características: display gráfico touchscreen; relógio interno; senhas configuráveis de 4 a 8 dígitos; programação de lista de até 100 horários livres para acesso e permissão para vincular até 7 horários livres para acesso para cada usuário cadastrado; memória de dados e de logs não volátil; memória de dados para o cadastramento de até 1.000 usuários (código + senha); memória de logs para até o registro de até 10.000 acessos; função online log: visualização dos últimos acessos ao arquivo, no display gráfico touchscreen, apresentando código usuário + data + horário do acesso, função online help: visualização de informações (ajuda), no display gráfico touchscreen, para auxiliar dúvidas na utilização da central eletrônica. O cadastramento de novo usuário somente poderá ser realizado com o suporte do usuário administrativo, que possuirá também acessos a funções do ajuste do relógio interno da central (data e hora). A modificação da senha de acesso

	do usuário poderá ser alterada a qualquer momento sem a necessidade do administrador do sistema, porém, o código do usuário é fixo e inalterável (privacidade com segurança). Deverá permitir também (opcional) a instalação de bateria de emergência, garantindo o acesso ao arquivo através da central eletrônica mesmo na falta da energia elétrica, acesso controlado, por pelo menos 24 horas. O sistema deve possuir ainda, abertura de emergência mecânica através de chave para o caso de pane eletro-eletrônica (problema na fonte da alimentação). Manual de instruções e operação em idioma nacional.
PORTA ETIQUETA	Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais para identificação do conteúdo dos mesmos. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam a aspectos de funcionalidade próprios da identificação.
BATENTES DE BORRACHA	Localizado na parte superior e nas extremidades dos módulos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os módulos, quando o operador fechar o corredor de consulta. Fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.
ACESSÓRIOS	Os acessórios internos como prateleiras, gavetas, quadros corrediços para pastas suspensas, quadro de lanças para projetos, etc., devem ser confeccionados em chapa de aço dobrada e com espessuras dimensionadas para cada componente, com tratamento antiferruginoso e epóxi pó com ação bactericida/antimicrobiana, deverão ser fixados à estrutura do arquivo com regulagem a cada 25 mm através de sistema de encaixe universal que poderá ser utilizado em diferentes tipos de componentes internos,

	dispensando o uso de ferramentas, podendo quando necessário, a regulagem ser feita pelo próprio usuário.
ACESSÓRIO – PRATELEIRAS REFORÇO LONGITUDINAL	Com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com repuxo longitudinal sem uso de qualquer tipo de solda medindo aproximadamente 1000(L) x 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010/1020 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, simulando o uso deste componente montado na estrutura dos arquivos deslizantes demonstrando que a prateleira suportou mais de 180 kg com deflexão instantânea máxima de 10 mm após um período mínimo de 120 minutos de sobrecarga.
ACESSÓRIO - MESA DE CONSULTA	Com altura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,75 mm medindo aproximadamente 1000(L) x 300, 415(P)mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de até 80 Kg, montadas em um par de corrediças telescópicas de dois estágios produzidas em aço, podendo quando necessário a regulagem ser feita pelo próprio usuário. Apresentar Parecer Técnico de resistência emitido por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO simulando o uso deste componente montado em um módulo com capacidade para suportar no mínimo 80 kg sem haver quebra da estrutura da mesa e simulando a durabilidade dos trilhos corrediços telescópicos após uma quantidade mínima de 80.000 ciclos

	utilizando uma carga mínima de 50 Kg de acordo com a norma NBR 13961 sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento.
TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA BACTERICIDA/ ANTIMICROBIANA	Os suportes para documentos bem como todas as peças que compõem o sistema de arquivamento deverão ser confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintura a base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação antimicrobiana/bactericida atendendo a Norma JIS Z 2801:2000 ou norma similar nacional ou estrangeira, com comprovada qualidade demonstrada através de Relatórios de Ensaio de Ação Antimicrobiana em Tinta, Resistência e Durabilidade emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO, entre outros, considerando os parâmetros a seguir: • Avaliação técnica da presença de atividade antimicrobiana em tinta aplicada sobre superfície/suporte metálico, comprovando sua ação contra micro-organismos. • Resistência de pelo menos 1000 h em ensaio acelerado de corrosão, conforme a ABNT, NBR 8094 e 8095;
REFERÊNCIA CROMÁTICA PARA AS SUPERFÍCIES METÁLICAS	(inclusive componentes internos): Cinza Claro.

02.4 - QUADRO QUANTITATIVO/DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de instalação e manutenção de um sistema de arquivamento modular deslizante, com o fornecimento dos módulos, montagem,	INCLUSO	

		instalação.	
02	02	Treinamento e capacitação de pessoal para operacionalização do sistema de arquivamento modular deslizantes.	INCLUSO

III – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade **Tomada de Preço nº. 25/2013**, ficando por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada **Tomada de Preço nº. 25/2013**, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso VIII, alínea a da Lei nº 8.666/93.

V - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

05.1 - O valor total do contrato é de **R$ 159.935,80 (Cento e Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA de acordo com o IN. SCL nº 02/2013 art. 9 à 13, a ser pago conforme proceder a entrega dos produtos e da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal na Secretária Legislativa de Orçamento e Finanças, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato indicado no respectivo termo contratual;

05.2 - O pagamento será feito no ato da entrega dos matérias, bem como da prestação de serviços mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na secretaria responsável pelo recebimento do mesmo para ser atestado e remetido para secretaria de finanças providenciar o pagamento;

05.3 - Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos produtos, bem como da prestação dos serviços constantes deste contrato e/ou de seus anexos

ou cronograma de entrega, podendo ser acrescido ou suprimido quando forem necessários e serão procedidos na forma prevista do § 1° do artigo 65 da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

05.4 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

05.5 - Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos materiais apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja Federal, Estadual e/ou Municipal e, ainda, as despesas que direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, bem como da prestação dos serviços objeto do presente contrato;

05.6- À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes deste termo contratual;

05.7 - A CONTRATADA terá que fornecer nota específica, sendo nota de produto dos materiais e equipamentos e nota de serviço da mão de obra;

VI – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

06.1 – A área de abrangência para instalação e fornecimento do conjunto de arquivos deslizantes será a sede da CONTRATANTE, sito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, Rondonópolis-MT, em locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

06.2 - O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA, para o Setor de Material e Patrimônio - Núcleo de Almoxarifado, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os materiais recebidos para inspeção e emitira o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente após a conclusão dos serviços de instalação;

06.3 - O conjunto de arquivos deslizantes discriminado deste termo contratual, serão recebidos pelo Setor de Material e Patrimônio da CONTRATANTE no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta, podendo ser realizado nos dias facultativos com anuência da CONTRATANTE;

06.4 O conjunto de arquivos deslizantes deverá ser entregue e instalado no prazo de até **31/12/2013**;

06.5 A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação na forma como for solicitado pelo responsável do Setor de Manutenção e Serviços Gerais da

CONTRATANTE, ou quem ela indicar, juntamente com o Responsável Técnico da CONTRATADA definidos na VISITA TÉCNICA antecipada;

06.6 - Os serviços de instalação serão acompanhados pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da CONTRATANTE, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta, podendo ser realizado nos dias facultativos com anuência da CONTRATANTE;

06.7 - O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, antes do limite fixado para seu término, desde que haja interesse e conveniência da Administração. Mediante expressa justificativa da autoridade competente, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

06.8 - Somente será considerado entregue o objeto destas especificações quando o conjunto de arquivos deslizantes estiver devidamente instalado e em condições de operar;

06.9 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do conjunto de arquivos deslizante, verificados na inspeção do mesmo, ou em qualquer momento dentro da GARANTIA estes deverão ser substituídos por outro com as mesmas características, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar da data da realização da inspeção e/ou da notificação do Fiscal de Contrato;

06.10 – A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar os serviços no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo contratual;

06.11 - A entrega dos produtos e/ou da prestação de serviços poderá ser fracionada, de acordo com as necessidades da unidade solicitante e através de requerimento da CONTRATANTE;

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
006 - SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
01.032.1010.01799 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

VIII – DA MULTA

08.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATENTE poderá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
13.2. advertência por escrito;
08.2 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item/grupo devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
08.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo Contratual;
08.4 - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou instalação dos produtos/equipamentos e periféricos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30(trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada;
08.5 - Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
08.6 - As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
08.7 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
08.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Rondonópolis;
08.9 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;
08.10 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega e instalação dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior;

08.11 - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

IX – DA RESCISÃO

09.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:
09.2 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
09.3 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
09.4 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento dos equipamentos, nos prazos estipulados;
09.5 - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento dos equipamentos;
09.6 - A paralisação do serviço ou do fornecimento dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
09.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
09.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
09.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
09.10 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
09.11 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8.666/93.
09.12 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela CONTRATANTE,
a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93.

II - Por acordo das partes.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

10.4 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a:

11.1 - A CONTRATADA terá o direito de receber todos os valores firmados no contrato logo que fornecer todos os produtos, conforme objeto desse termo e que forem conferidos/atestados pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE;

11.2 – Como obrigação, a CONTRATADA irá fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.3 – A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, empregando os seus melhores esforços no fornecimento dos produtos, tomando as devidas precauções para a realização dos mesmos;

11.4. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Material e Patrimônio, Núcleo de Almoxarifado no endereço da CONTRATANTE, na forma como foram solicitados neste Termo;

11.5 – Prestar esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

11.6 – Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e serviços, objetos deste termo;

11.7 - A falta de quaisquer dos produtos e serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má-execução ou inexecução da entrega e instalação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não

cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas e as constantes na Lei n° 8.666/93 e alterações;

11.8 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos e instalação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

11.9 – Fornecer os produtos e serviços conforme estipulado neste termo, e observar as normas de qualidade e rendimento estabelecidas pelos *Órgãos Certificadores vigentes;*

11.10 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

11.11 - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;

11.12 - Efetuar a entrega dos produtos e serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo;

11.13 – Comunicar o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.14 – Manifestar-se por escrito e justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior; não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas e as constantes na Lei n° 8.666/93 e alterações;

11.15– Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros, assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução no fornecimento dos produtos/equipamentos e periféricos objetos deste termo;

11.16 – A CONTRATADA indicará PREPOSTO (gestor) que será o contato com o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos produtos e serviços objetos desse termo e do período de garantia estabelecidos, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.17 – Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

11.18 – Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos objetos desse termo, através de esquema de emergência;
11.19 – A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;
11.20 – Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CONTRATANTE, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
11.21 – Fornecer os produtos e serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
11.22 – A CONTRATADA deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação formal, os produtos entregue em desacordo com as especificações do objeto deste termo contratual;

11.1 - DOS SERVIÇOS
11.1.1 – A CONTRATADA terá o direito de receber todos os valores firmados no contrato logo que executar todos os serviços, conforme objeto desse termo e que forem conferidos/atestados pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE;
11.1.2 – Como obrigação, a CONTRATADA irá instalar os produtos objetos desse termo dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
11.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, empregando os seus melhores esforços na execução dos serviços de instalação, tomando as devidas precauções para a realização dos mesmos;
11.1.4 – Os produtos objeto desse termo a serem instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues no Setor de Material e Patrimônio - Núcleo de Almoxarifado.
11.1.5 – A CONTRATADA para fins de conhecimento dos locais onde serão instalados os produtos/equipamentos e periféricos será obrigatória a fazer VISITA TÉCNICA;
11.1.6 – A instalação dos produtos se dará na forma e local pré-estabelecidos observados e definidos na VISITA TÊCNICA pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, juntamente com o responsável do Setor de Manutenção e Serviços Gerais da CONTRATANTE, ou quem ela indicar;
11.1.7 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a notificação formal, dos serviços de mão de obra em desacordo com as especificações deste Termo;

11.1.8 – Prestar esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

11.1.9 – Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade na execução do serviço de mão de obra, objetos deste Termo;

11.1.10 – A falta de quaisquer do serviço de mão de obra (pessoal), não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má-execução ou inexecução do serviço de instalação objetos deste termo e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas e as constantes na Lei n° 8.666/93 e alterações;

11.1.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

11.1.12 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados para a execução dos serviços pelos seus empregados;

11.1.13 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a refazê-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade (técnico) exigido ou apresentem falhas na execução dos mesmos durante a execução inicial e/ou durante a vigência do prazo de garantia;

11.1.14 – A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo;

12.1.15 – Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos que antecedem o prazo de inicio dos serviços estipulados nesse termo, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.1.16 – Manifestar justificadamente por escrito expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior;

11.1.17 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros, assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução do serviço de instalação objeto deste termo;

11.1.18 – Executar os serviços objeto deste termo contratual observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução;

11.1.19 – Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

11.1.20 – Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com a CONTRATANTE e responderá pela execução de todos os serviços objetos desse termo, deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.1.21 – O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratado;

11.1.22 - Responder/corrigir/substituir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços contratados, bem como substituir/refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.1.23 – Comunicar ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços contratados;

11.1.24 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados para a execução dos serviços pelos seus empregados;

11.1.25 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) serviços executados objeto desse termo, durante toda a vigência do prazo de garantia;

11.1.26 – A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia do(s) serviço(s) a realizar inspeção quando solicitado pelo Fiscal da CONTRATANTE acerca dos serviços executados no local instalado, relatando por escrito o Fiscal de Contrato da CONTRATANTE da necessidade de retirar e/ou substituir os produtos com defeitos para substituição (que se dará somente após autorização do(a) secretário(a) da CONTRATANTE), para que o mesmo providencie as peças de reposição, acionado a garantia dos produtos adquiridos junto a CONTRATADA;

11.1.27 – Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

11.1.28 – Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, da execução do serviço, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

11.1.29 – Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas

relativas à segurança do local onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;

11.1.30 – Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal da CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências da CONTRATANTE;

11.1.31 – Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal relativo à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços contratados;

11.1.32 – Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.1.33 – Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

11.1.34 – Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência;

11.1.35 – A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

11.1.36 – Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da CONTRATANTE, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.1.37 – Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

11. 2 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1 - Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada pelo fabricante ou por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

11.3 – DO TREINAMENTO

11. 3.1 – Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários (efetivos), com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes;
11.23.2 – A CONTRATADA deverá realiza o treinamento nas dependências da CONTRATADA, no local próprio das instalações;

XII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
12.1 – Supervisionar o fornecimento do objeto desse Termo, exigindo presteza na entrega do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas;
12.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição do objeto;
12.3 – Efetuar o pagamento à LICITANTE vencedora, desde que verificada a adequação dos produtos, bem como a execução dos serviços de instalação dos mesmos;
12.4 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder o recebimento e acompanhamento dos Móveis e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;
12.5- Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos produtos, bem como acompanhar a execução dos serviços de instalação e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
12.6 – Emitir Nota de Empenho em favor da(s) LICITANTE(s) a quem foi adjudicado os objetos do certame;
12.7 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
12.8 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.9 - Acompanhar o prazo de garantia dos bens e/ou serviços a serem adquiridos e/ou contratados a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE;

12.10 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos e/ou dos serviços de instalação, nos prazos estabelecidos após o recebimento/aceite definitivo dos mesmos, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências previstas;

12.11 – Suspender o pagamento da nota(s) fiscal(s)/fatura(s) sempre que houverem obrigações contratuais pendente por parte da CONTRATADA(S), até a completa regularização;

12.12 – Na(s) nota(s) fiscal(s) deverá constar a quantidade, descrição e os valores dos produtos e/ou serviço(s) de acordo com a (s) ordem(s) de fornecimento(s), e somente será aceita a(s) nota(s) fiscal(s) pela Secretaria de Orçamento e Finanças para a liquidação depois de conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato;

12.13 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993;

12.14 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do futuro contrato e deste termo;

12.15 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora e assegurar-se da boa qualidade do objeto fornecido;

XIII- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

13.1 – Deverá o proponente informar em sua proposta que o produto ofertado está coberto por garantia integral de no mínimo 10(dez) anos para as partes mecânicas e de 12(doze) meses para as partes eletroeletrônicas, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, corrosão ou desempenho do equipamento quando em condições normais de uso e manutenção, a contar da data de recebimento/aceite dos mesmos;

13.2 – Deverá ainda apresentar declaração de garantia dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva gratuita, pelo prazo mínimo de 60(sessenta) meses, a contar do término dos serviços. Nesse período a empresa deverá oferecer, também, suporte técnico para qualquer problema referente à aquisição/serviço prestado, quer seja nos produtos/equipamentos, quer seja no serviço de instalação; devendo comparecer à CONTRATANTE um técnico da empresa habilitado para resolver o problema em no máximo 48(quarenta e oito horas) contados a partir da data/hora da sua solicitação;

13.3 – A CONTRATADA, ou sua credenciada/autorizada, deverá dar atendimento total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da

CONTRATANTE, Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle Rondonópolis, Estado de Mato Grosso;

13.4 – O prazo para troca dos produtos/equipamentos e partes eletroeletrônicas defeituosos será de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data/hora da notificação da CONTRATANTE;

13.5 - O produto supramencionado, objeto do presente certame, deve ser compatível com as referências e códigos descritos. Deve ainda, ser novo, de primeira qualidade, para primeiro uso, não sendo aceito em hipótese alguma produto reaproveitado, reciclado e/ou falsificado, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

13.6 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços do objeto do termo contratual, sempre que houver solicitação e, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.7 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento;

13.8 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos/equipamentos e partes eletroeletrônicas que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produtos/equipamentos equivalentes ou superiores;

13.9 - Todos os produtos/equipamentos e partes eletroeletrônicas deverão ser novos e originais, com garantia mínima estabelecida enquanto perdurar o CONTRATO;

13.10 - Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

13.11 - Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos/equipamentos e partes eletroeletrônicas, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como dos serviços executados, arcando com quaisquer danos;

13.12 - As garantias deverão OBRIGATORIAMENTE estar especificadas na proposta. Obedecendo aos prazos mínimos exigidos neste termo.

13.13 – O prazo de garantia ofertado pela CONTRATADA será contado da data do recebimento final dos objetos contratados.

XIV - PUBLICAÇÃO

14.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO deverá ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

XV- DO FORO

15.1 - As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

Obs.: Fiscal do Contrato: ***Elaine Maria de Vasconcelos***.

Rondonópolis-MT, 27 de Dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
Ibrahim Zaher
Contratante

OFC INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA
João Rosa dos Santos Junior
CPF: 275.028.991-20
Contratada

SILVANIA FRANCISCA DE FARIA
Secretário Legislativo Institucional

JULIANO DA SILVA BARBOZA
Consultor Jurídico Legislativo – OAB/MT Nº 14.573

TESTEMUNHAS:

VITOR G. PARENTE
RG: 0489328-0 SSP/MT

JACQUES DAVID MORAES SILVA
RG: 1402819-0 SSP/MT